

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 881/2015/SGA/GABIN, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0016250-5/2015, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (tres) meses correspondente a 90 (noventa) dias de licença Prêmio a servidora Paula Suzana Petter Gonçalves, ocupante do cargo de Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9217355-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2007 a 14/12/2012 a contar de 29 de setembro de 2015.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA O ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL

EDITAL SGA/ IAPEN/SESACRE Nº 001/2015, 14 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto de Administração Penitenciária, em conjunto com Secretaria de Estado de Saúde no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R :

A todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX da Constituição da República, combinado com o artigo 27, inciso X, da Constituição do Estado do Acre e com a LC nº 58/98, na hipótese do artigo 2º, inciso VI, e suas demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Saúde no Sistema Prisional, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Instituto de Administração Penitenciária em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito da atenção básica à saúde prisional.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação deste Processo, composta de 8 (oito) membros, sendo: 4 (quatro) representantes da Secretaria de Gestão Administrativa, 2 (dois) representantes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e 2 (dois) da Secretaria de Estado de Saúde.

1.6 A jornada de trabalho bem como os valores das remunerações constam do Anexo II deste Edital.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS: Os profissionais selecionados irão atuar nas equipes de saúde das unidades prisionais do Estado e irão desenvolver ações de saúde para a população privada de liberdade. Estas ações deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica, com avaliação permanente, através do acompanhamento de saúde de cada área de atuação.

2.2 NÍVEL SUPERIOR

2.2.1 ENFERMEIRO

2.2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quanto em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; desenvolver seu processo de trabalho em campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade prisional, apoiando e supervisionando o trabalho técnico de enfermagem, bem como, assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atividades básicas são: executar no nível de suas competências ações de assistência básica, de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto; desenvolver ações para capacitação dos auxiliares de enfermagem, com vista no desempenho de suas funções, junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável, discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade carcerária, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização dos processos de trabalho das unidades de saúde. Articular a rede de atenção a saúde em todos os níveis de complexidade. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde.

2.2.2 FARMACÉUTICO-BIOQUÍMICO

2.2.2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia- Bioquímica/ Generalista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), Especialização em Análises Clínicas, em Cursos de especialização aprovado pelo CFF, e possuir o Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC). Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional. Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e exercer outras atividades correlatas.

2.2.3 FISIOTERAPEUTA – ESPECIALISTA EM REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL

2.2.3.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, Especialização em Reeducação Postural Global – RPG, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. Disponibilidade para atuar período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional, colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinéticos funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos fisioterapêuticos; elege e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseada no convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar

inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

2.2.4 ODONTÓLOGO

2.2.4.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; realizar os procedimentos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a indivíduos e grupos específicos. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização sobre o acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde das unidades prisionais, buscando aproximar a integrar ações de saúde de formação multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente em ASB e equipe de Saúde Prisional; Realizar supervisão técnica do ASB, e participar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

2.2.5 MÉDICO

2.2.5.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição. Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venha às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção, a criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Formulação de laudos clínicos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Prestar assistência aos reeducandos que estiverem em celas de observação e que necessitem de cuidados diários; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade prisional – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional.

2.2.6 NUTRICIONISTA

2.2.6.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.2.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atender as solicitações do CRN-7 e CFN. Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais) b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias) c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação). Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação dos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para divulgação informes sobre: a) noções de higiene na alimentação b) orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente c) controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população

carcerária. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a revisão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição. Orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

2.3 NÍVEL MÉDIO

2.3.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.3.1.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, acrescido de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; Articular a rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde. Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária; desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade. Acompanhar as consultas de enfermagem, dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adulto homem, idoso, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectorias contagiosas.

2.3.2 MICROSCOPISTA

2.3.2.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação em Microscopia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.3.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de Tuberculose e outros, receber lâminas para revisão de todos os laboratórios; revisar lâminas positivas para tuberculose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central – LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; treinar e atualizar microscopistas; e executar outras tarefas correlatas.

2.3.3 AUXILIAR DE FARMÁCIA

2.3.3.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação específica, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou experiência mínima de 02 (dois) anos em farmácia hospitalar. Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.3.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: estocar e manipular produtos já preparados; atender às Unidades da Instituição; auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; e executar outras tarefas correlatas.

2.3.4 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

2.3.4.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe. Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

2.3.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde para as famílias, servidores, grupos e indivíduos específicos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades

programadas e de atenção à demanda espontânea, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento ao paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança, armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; manipular materiais de uso odontológicos. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

2.3.5 TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

2.3.5.1. REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro profissional no Conselho de Classe.

2.3.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças e executar outras atividades correlatas. Disponibilidade para atuar em período noturno, sábados, domingos e feriados (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Instituto de Administração Penitenciária e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 17 a 27 de agosto de 2015, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.gestao.ac.gov.br ou www.sga.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições nos sites se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17h.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição online;
- entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido nos sites www.gestao.ac.gov.br ou www.sga.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no endereço abaixo, no horário de 8h às 12h ou das 14h às 17h; e,

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Rio Branco	Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN -	Rua Isaura Parente, nº 540 - Bairro Bosque Telefone: 3223-2257/3223-9833

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valha como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer

documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.11 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

4.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas. assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a pontuação e aos critérios de avaliação e aprovação, e a todas as demais normas de regência deste processo Seletivo.

5.4. Os candidatos com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, que comprove sua deficiência juntamente com a documentação, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

6.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 pontos para a experiência profissional e a titulação.

6.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Serão considerados Títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados a seguir:

CURSOS OU TREINAMENTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	3	6
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	5	10
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	7	14
TOTAL	15	30

6.3 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

6.4 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA/ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área pretendida	Informar em anos e dias	5 pontos/ano 0,01369 ponto/dia	10
Experiência na área de saúde prisional	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	20
TOTAL			30

6.5 Para comprovação de experiência será observado o definido no quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade na área de saúde.

6.5.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

7.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

7.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

7.2.2 Com base na lista organizada na forma do subitem 7.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas para contratação imediata ou cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição.

7.2.3 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I – conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação, Lei 8.080/90 e conhecimento sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, conforme Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro de 2014; e

II – habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

III - A entrevista se dará de forma coletiva, com dinâmica em grupo, sendo no mínimo 02 avaliadores para no máximo, 10 candidatos por dinâmica. A entrevista coletiva em forma de dinâmica será para valorizar os candidatos que entendem as características e natureza do cargo para qual está concorrendo, com as particularidades do sistema prisional, e demonstrem no processo seus diferenciais de forma natural.

7.2.4 A entrevista coletiva será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2.5 Serão convocados para entrevista coletiva os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 10 (dez vezes) o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

7.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

7.2.7 A entrevista coletiva, de caráter eliminatório, será realizada em sessão de no máximo 10 candidatos por dinâmica, e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no serviço Público de Saúde e na Vaga/Especialidade da área escolhida, levando em consideração as particularidades do sistema prisional.

7.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista coletiva, que não comparecerem no local, data e horário previamente estabelecido, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

7.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o

último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os candidatos que não alcançarem 30% do total de pontos atribuídos à análise curricular e à entrevista será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.4 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- deixar de apresentar algum documento comprobatório;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- for surpreendido portando celular durante a realização da Entrevista. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

10.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

10.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

10.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.5 A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

11.2 A contratação dar-se-á pelo período de vinte e quatro meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso II da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

11.3 Para ser contratado, o candidato deverão satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira e/ou portuguesa e/ou naturalizado brasileiro, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo

no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais (quando solicitado), os quais correrão as suas expensas.

i) cumprir as determinações deste Edital; e

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e ter disponibilidade de quantidade de horas para ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), compondo as Equipes de Atenção Básica Prisional, conforme Portaria MS nº 482 de 01 de abril de 2014.

11.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

11.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.5, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias a interesse da administração.

11.8 Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços nas unidades de saúde do sistema prisional acriano.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será a soma das notas da análise curricular e entrevista.

12.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários e o disposto no item 11.3 alínea J deste edital.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 14 de agosto de 2015.

Elaineide Meireles Medeiros

Secretária de Estado de Gestão Administrativa, em exercício
Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária
Francisco Armando de Figueiredo Melo

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DAS VAGAS / RIO BRANCO

CARGO	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Cadastro de reserva
Nível Superior			
Enfermeiro	3	-	2
Farmacêutico - Bioquímico	1	-	1
Odontólogo	1	-	1
Fisioterapeuta - Especialista em RPG	1	-	1
Médico	-	-	2
Nutricionista	1	-	1
Nível Médio			
Técnico em enfermagem	7	1	8
Microscopista	2	-	1
Auxiliar em farmácia	1	-	1
Auxiliar em saúde bucal	2	-	1

Técnico em laboratório	-	-	1
TOTAL	19	1	20

ANEXO II

DAS REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$
NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO	30h	2.011,00 + Gratificação de risco
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30h	2.011,00 + Gratificação de risco
FISIOTERAPEUTA	30h	3.800,00 + Gratificação de risco
ODONTÓLOGO	30h	5.401,20 + Gratificação de risco
MÉDICO	30h	8.160,00 + Gratificação de risco
NUTRICIONISTA	30h	2.011,00 + Gratificação de risco
NÍVEL MÉDIO		
MICROSCOPISTA	40h	1.020,00 + Gratificação de risco
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.020,00 + Gratificação de risco
AUXILIAR EM FARMÁCIA	40h	1.020,00 + Gratificação de risco
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40h	1.020,00 + Gratificação de risco
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.020,00 + Gratificação de risco

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL 2 E PROFESSOR NÍVEL 2 EDITAL Nº 015/SGA/SEE/2015, 14 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE do Estado do Acre, considerando o Decreto nº 3.143 de 13 de agosto de 2015, tornam pública a Convocação dos candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional Nível 2 para inspeção médica, entrega de documentos e posse, conforme Edital nº 096/SGA/SEE/2013, 15 de outubro de 2013.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional Nível 2, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome dos candidatos e nota:

1.1.1 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL 2

1.1.1.1 RIO BRANCO – URBANA

38º, 234.498-0, Jaqueline Damasceno Neves, 94.95 / 39º, 251.226-2, Maria Helena Freire Cabral, 94.90 / 40º, 255.330-9, Liniane Magalhães da Silva Jansen, 94.85 / 41º, 224.659-7, Glauber Diego Lopes Conde, 94.70 / 42º, 220.502-5, Paola Cavalcante de Oliveira, 94.55 / 43º, 245.558-7, Everton Freitas de Sousa, 94.50 / 44º, 257.124-2, Thais Tatiane Queiroz Carvalho, 94.45 / 45º, 226.711-0, Elieudes Borges da Silva, 94.30 / 46º, 226.043-3, Cássia Caroline Ramos Veras, 94.20 / 47º, 223.284-7, Cinthia Silva de Araújo, 94.10 / 48º, 220.269-7, Wesley Cristian Queiroz Davila, 94.00 / 49º, 246.802-6, Marcus Paulo Silva de França, 93.75 / 50º, 250.557-6, Camila Machado Nobre, 93.75 / 51º, 224.945-6, Girlayne Freire Salles, 93.75 / 52º, 226.155-3, Ana Paula da Silva Araújo, 93.75 / 53º, 220.161-5, Kaio Vinicius dos Santos Braga, 93.75 / 54º, 232.405-9, Sayonara da Silva Lopes, 93.50 / 55º, 228.391-3, Jorge Matheus Matos de França, 93.35 / 56º, 221.034-7, Rudney da Silva Maia Junior, 93.30 / 57º, 240.208-4, Gabriela Antonia da Costa Souza, 93.20 / 58º, 237.628-8, Alexandro Haluen de Araujo, 93.20 / 59º, 254.270-6, Ila Agnes Freitas Cordeiro, 93.00 / 60º, 242.139-9, Mircela Aline Cabral Bezerra Farias, 93.00 / 61º, 245.557-9, Bruno Henrique de Barros, 92.90 / 62º, 247.748-3, Gabriela Barbosa de Farias Andrade e Silva, 92.80 / 63º, 239.604-1, Erick Reimar Soares Souza, 92.75 / 64º, 240.107-0, Jordy de Souza Cordeiro, 92.75 / 2173º, 240.598-9, Clefes Rodrigues de Assis (PCD), 69.40 / 2422º, 233.030-0, Ricleison Monteiro de Freitas (PCD), 68.00 / 2633º, 237.231-2, Frank Thiény Brito de Lima (PCD), 67.00.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação: